



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.459

De 10 de setembro de 2008.

Dispõe sobre denominação de Ponte na Comunidade Fazenda da Saudade e dá outras providências.

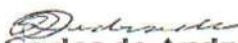
O Povo do Município de Tombos, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **GERALDINO PEREIRA SILVA (Geraldin da Saudade)**, a ponte, localizada na Comunidade Fazenda da Saudade, neste Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar em lugar visível da mencionada Ponte, a respeitante placa contendo o nome do homenageado, como está mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 10 de setembro de 2008.


Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

